



LEI Nº 1.581/2025/GAPRE DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA
DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional especial por operação de crédito autorizado pela Lei Municipal 1.282/2022 do dia 05 de setembro de 2022 no valor de até 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de reais), para fazer frente às despesas para execução de serviços de engenharia e serviços complementares no município de Canabrava do Norte-MT, **Contrato de Financiamento nº 0618.910-11**. Em conformidade art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, LOA 2025 – Nº 1.564/2024 no exercício financeiro 2025, no valor de **R\$ 724.999,90 (setecentos e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		NOVO
Órgão	07	Secretaria M. de Infraestr. Serv. Públicos e Urbanos
Unidade	001	Secretaria M.de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0016	Operação de Créditos - FINISA
Projeto Atividade	1095	Aquisição de Veículos/Maquinas/Material Equipamentos
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.754	Recursos de Operações de Crédito
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 2ea90b29-af9c-42d1-baa7-e19a6f3c5438, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



Art. 2º. Para cobertura do Crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ 724.999,90(Setecentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Recursos Através **de Operações de Crédito, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.1.1.9.99.0.1, conforme anexo de contabilização**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 2ea90b29-af9c-42d1-baa7-e19a6f3c5438, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



Canabrava do Norte – MT, em 18 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 217/2025/GAPRE, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. 217/2025/GAPRE, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso das atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido do servidor público, o Sr. **GERALDO RIBEIRO DOS REIS**, brasileiro, matrícula funcional n. 2519, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.476.651. **, do cargo de **PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA**, lotada na Secretaria Municipal De Educação, Esporte, Lazer, Turismo E Cultura do município de Canabrava do Norte – MT, conforme pedido de exoneração do servidor em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 14/02/2025 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 18 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.580/2025/GAPRE DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI Nº 1.580/2025/GAPRE DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, LOA 2025 – Nº 1.564/2024 por Superávit financeiro apurado no exercício 2024, no valor de **R\$ 366.067,06 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Sessenta e Sete Reais e Seis Centavos)**, para a seguinte programação orçamentário:

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto Atividade	1....	Construção Quadra Poliesportiva CONV-1726/21
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	366.067,06	Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Sessenta e Sete Reais e Seis Centavos

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ 366.067,06 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Sessenta e Sete Reais e Seis Centavos)**, tendo como Superávit Financeiro 2024 Mediante a Recursos Transferências de Convênios da Secretaria do Estado de Educação – SEDUC o mediante **CONVENIO Nº 1726/2021, creditado na conta bancaria Ag: 3989-6 C/C 40667-8, conforme anexo de contabilização conforme anexo de contabilização**, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.581/2025/GAPRE DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI Nº 1.581/2025/GAPRE DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional especial por operação de crédito autorizado pela Lei Municipal 1.282/2022 do dia 05 de setembro de 2022 no valor de até 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de reais), para fazer frente às despesas para execução de serviços de engenharia e serviços complementares no município de Canabrava do Norte-MT, **Contrato de Financiamento nº 0618.910-11**. Em conformidade art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, LOA 2025 – Nº 1.564/2024 no exercício financeiro 2025, no valor de **R\$ 724.999,90 (setecentos e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa Centavos)**, para a seguinte programação orçamentário:

Código Reduzido		NOVO
Órgão	07	Secretaria M. de Infraestr. Serv. Públicos e Urbanos
Unidade	001	Secretaria M.de Infra Serv. Pub. e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0016	Operação de Créditos - FINISA
Projeto Atividade	1095	Aquisição de Veículos/Maquinas/Material Equipamentos
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.754	Recursos de Operações de Crédito
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento

Art. 2º. Para cobertura do Crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ 724.999,90(Setecentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Recursos Através de Operações de Crédito, Excesso de arrecadação na Recei-

ta Orçamentaria 2.1.1.9.99.0.1, conforme anexo de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.579/2025/GAPRE DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI Nº 1.579/2025/GAPRE DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização para locação de imóvel urbano destinado ao atendimento de finalidade precípua da Administração Pública deste Município de Canabrava do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Prefeito de Canabrava do Norte/MT, Sr. **NEUILSON DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso IV, da lei orgânica Municipal;

FAZ SABER que: “A CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI”:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar 03 (três) imóveis destinados ao atendimento de finalidade precípua da Administração Municipal por um período de 12(doze) meses, podendo despende da quantia decorrente de avaliação feita, para atender as disposições contidas no art. 51, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, na Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. O atendimento de finalidade precípua, cuja necessidade de instalação e localização do imóvel dispõe a sua escolha, consubstancia-se na instalação do “Centro de Reabilitação”, Biblioteca Municipal e Cartório” neste Município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2º Os imóveis mencionados no artigo anterior a serem locados estão localizados no seguinte endereço:

I – Rua Dr. Sebastião Junior, Quadra 50, Centro, CEP: 78658-000, de Canabrava do Norte/MT, constituído por 04 cômodos, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 garagem e 01 área, conforme Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel, para possível funcionamento de Centro de Reabilitação; O laudo de avaliação resultou com preço de mercado de locação de R\$ 3.036,00 mensal, para o ano de 2025; - as despesas decorrentes da execução dessa lei correrão a conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 001 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial

PROGRAMA: 0004 - Custeio das ações de saúde pública do Município

PROJETO/ ATIVIDADE: 2303 - Manutenção das Unidades descentralizadas Reab – UDR

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CODIGO REDUZIDO: 280 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 1.500 Identificação das Despesas

DETALHAMENTO: 1002000 - com ações e Serviços Públicos de Saúde
Secretaria de Educação.

II – Avenida João Sacerdote de Souza, quadra 41, Centro, Canabrava do Norte/MT, contando com 94,60m², constituído por 02 cômodos, 01 banheiro e 01 área de serviço, conforme Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel, para possível funcionamento de Biblioteca Municipal; O laudo de avaliação resultou com preço de mercado de locação de R\$ 2.500,00 mensal, para o ano de 2025; - as despesas decorrentes da execução dessa lei correrão a conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria Municipal de Educação.

ÓRGÃO: 04

UNIDADE: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

FUNÇÃO: 13 - Cultura

SUBFUNÇÃO: 392- Difusão Cultural

PROGRAMA: 0010 - Promovendo a Cultura e Turismo

PROJETO/ ATIVIDADE: 2029 - Manutenção da Coord. de Turismo e Cultura

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.36- Outros Serviços de Terc – Pessoa Física

CODIGO REDUZIDO: 80

FONTE DE RECURSO: 1.500 Recursos não vinculados a impostos

DETALHAMENTO: 0000000 - Sem detalhamento.

Secretaria de Administração.

III – Avenida João Sacerdote de Souza, quadra 32, Centro de Canabrava do Norte/MT, contando com 01 sala de 70m², constituído por 02 cômodos e 01 banheiro, para dar continuidade nas atividades cartorárias, neste Município. O laudo de avaliação resultou com preço de mercado de locação de R\$ 1.518,00 mensal, para o ano de 2025 as despesas decorrentes da execução dessa lei correrão a conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria Municipal de Administração.

ÓRGÃO: 03 - Sec. Municipal de Adm. Planej. e Finanças

UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretário e dependências.

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0002- Gestão Eficiente

PROJETO/ ATIVIDADE: 2010 - Manutenção – Secretaria de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.36- Outros Serviços de Terc – Pessoa Física

CODIGO REDUZIDO: 55

FONTE DE RECURSO: 1.500- Recursos não vinculados a impostos

DETALHAMENTO: 0000000 - Sem detalhamento

Art. 3º Pelos imóveis identificados no art. 2º, o Poder Executivo Municipal pagará aos locadores a importância mensal de R\$ 3.036,00 para o imóvel descrito no item I, a importância mensal de R\$ 2.500,00 para o imóvel descrito no item, II e, a importância mensal de R\$ 1.518,00 para o imóvel descrito no item, III.

Parágrafo único. O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme laudo de avaliação realizado por comissão devidamente

Constituída pela portaria n. 101/2025/GAPRE, de 17 de janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, cons-